LEI Nº 4.220, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.942/2004, pela qual foi reconhecida a utilidade pública da Câmara de Dirigentes Lojistas para acrescentar o CNPJ da aludida instituição ao dispositivo, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei nº 2.942, de 03 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pires do Rio – CDL, inscrita no CNPJ nº 33.249.822/0001-60, declarada de Utilidade Pública para este município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade piresina.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 05 de setembro de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
25/09/24
Ass.

piresdorio.go.gov.br